



RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DA TRIBUTAÇÃO
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS



PROCOLO 267676/2015-5
PAT Nº 0691/2015-1ª URT
RECURSO EX OFFICIO
RECORRENTE SECRETARIA DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO
RECORRIDA COOPTAX COOP DOS PROP DE TAXI DE NATAL
RELATOR CONS. NATANAEL CÂNDIDO FILHO

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

PUBLICADO NO D.O.E. DE

04 / 08 / 2017

ACÓRDÃO Nº 112/2017-CRF

EMENTA: ICMS. FALTA DE ESCRITURAÇÃO DE NOTAS FISCAIS.
DENÚNCIA PARCIALMENTE PROCEDENTE.

1. Autuada pela falta de escrituração de documentos fiscais, o contribuinte conseguiu elidir parcialmente a denúncia.
2. Recurso *Ex officio* conhecido e não provido. Manutenção da decisão singular.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDAM os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Rio Grande do Norte, por unanimidade de votos, em harmonia com o parecer oral da ilustre representante da Douta Procuradoria Geral do Estado, em conhecer e negar provimento ao recurso voluntário, para manter a decisão singular, para julgar o auto de infração procedente em parte.


Sala Cons. Danilo G. dos Santos, Natal, 1º de agosto de 2017.


Lucimar Bezerra Dubeux Dantas

Presidente


Natanael Cândido Filho

Relator


Vaneska Caldas Galvão
Procuradora